



**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
5ª VARA DO TRABALHO DE BETIM – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: MAURÍLIO BRASIL



**Lei de Criação: Lei 10.770 de 21/11/2003
Data da instalação: 11/11/2005**

Jurisdição: Betim, Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Igarapé, Juatuba, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 26/09/2011, p. 1.

ATA DE CORREIÇÃO

Às 9h20min do dia vinte e nove de setembro de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Fernando Antônio Viégas Peixoto**, deu início à Correição Ordinária na 5ª Vara do Trabalho de Betim, situada na Av. Governador Valadares, 376 – 5º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Maurílio Brasil**, Titular da Vara desde 19/12/2005; pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. **Ordenísio César Santos**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Luciano Bernardes da Silva, pelos servidores Abanir Aparecido Denardi Junior, Cecília dos Santos Amaral, Gláucia Henrique Andrade Fabossi, Gustavo Martins Machado, Joaquim da Cunha de Jesus Barcelar, José Eduardo Fonseca de Melo Guimarães, Léa Maria do Nascimento Lage, Luciana Dutra Santos Marques, Luciene Gonçalves da Silva, Maricélia Teixeira da Rocha Rios (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 07/04/1987**), Vanderlância de Oliveira e Vera Lúcia da Silva; pela estagiária Bárbara Regina Lopes Ferreira e por Gustavo Crelier Rial, funcionário da FENEIS.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.417 (mil quatrocentos e dezessete) processos distribuídos até o dia 28/09/11, apurando-se a média de 8,14 (oito vírgula quatorze) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 29/09/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo**: 11/10/2011;
- b) **rito ordinário**: 25/10/11;
- c) **instrução**: 29/02/2012.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 239 (duzentas e trinta e nove) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 185 (cento e oitenta e cinco) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 641 (seiscentas e quarenta e uma) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 491 (quatrocentas e noventa e uma) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 419 (quatrocentos e dezenove) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 364 (trezentos e sessenta e quatro) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 34 (trinta e quatro) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 107 (cento e sete) autos de processos com carga, das quais 18 (dezoito) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 40 (quarenta) autos de processos com carga, das quais 5 (cinco) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 1.644 (mil seiscentos e quarenta e quatro) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 83 (oitenta e três) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 30 (trinta) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 823 (oitocentos e vinte e três) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 728 (setecentas e vinte e oito) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 45 (quarenta e cinco) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 50 (cinquenta) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de agosto de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 878 (oitocentos e setenta e oito), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA

REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano de 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho não recebeu ação relativa à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 29/09/2011 havia 18 (dezoito) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 1 (um) processo;
- b) **rito ordinário**: 6 (seis) processos;
- c) **instrução**: 8 (oito) processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução**: 3 (três) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01004/11, 01497/11, 01492/11, 01342/11, 01505/11, 01501/11, 00903/11, 00892/11, 00891/11 e 01419/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 01379/11, 01422/11, 01450/11, 01466/11, 01338/11, 01345/11, 01370/11, 01425/11, 01401/11 e 01458/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01390/11, 01060/11, 00140/11, 01503/10, 01347/11, 01448/11, 01117/11, 01541/11, 00184/11 e 01162/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01347/11, 00184/11 e 01162/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00499/11, 00396/11, 01698/10, 00364/11, 00334/11, 00688/11, 00907/11, 00319/11, 00322/11 e 00226/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00334/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);

- 00688/11: via do ofício que fica autuada nos autos referente a liberação de valor, f. 39, e via do alvará de f. 41, com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado;

- 00319/11 e 00322/11: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias);

- 00226/10: via do alvará que fica autuada nos autos com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado, f. 84.

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 1 (um) processo *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00087/11 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o processo encontra-se em ordem.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 01262/11, 01417/11, 01073/11, 01318/11, 01277/11, 01266/11, 01264/11, 01180/11, 00694/11 e 01314/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 (um) inquérito judicial, neste ano de 2011, em tramitação.

Examinados os autos do processo 01598/11, constatou-se que os mesmos estão em ordem.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 2 (duas) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 01387/11, 01200/11, 00730/11, 00733/11, 00875/11, 01435/11, 01473/11, 01434/11, 00865/11 e 01409/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01435/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias); sentença líquida proferida pelo MM. Juiz Dr. Ordenísio César Santos;
- 00865/11: sentença líquida proferida pelo MM. Juiz Dr. Ordenísio César Santos;
- 01434/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias); sentença líquida proferida pelo MM. Juiz Dr. Maurílio Brasil.

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, mantenham a prolação de sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

Constatou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que os MM. Juízes Maurílio Brasil e Ordenísio César Santos proferem decisões impressas em frente e verso, conforme recomendação da Comissão de Gestão Ambiental.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01372/11, 01463/11, 01463/10, 01377/11, 00701/11, 01254/11, 01532/11, 00836/11, 01502/11 e 01424/11.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a)

Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 29/09/2011:

- a) **rito sumaríssimo**: 17 (dezesete) dias;
- b) **rito ordinário**: 23 (vinte e três) dias;
- c) **instrução**: 80 (oitenta) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 28/09/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo**: 12 (doze) dias (11/10/2011);
- b) **rito ordinário**: 26 (vinte e seis) dias (25/10/11);
- c) **instrução**: 77 (setenta e sete) dias (15/12/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 10/11/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo**: 11 (onze) dias;
- b) **rito ordinário**: 29 (vinte e nove) dias;
- c) **instrução**: 53 (cinquenta e três) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo**: 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário**: 23 (vinte e três) dias;
- c) **instrução**: 170 (cento e setenta) dias.

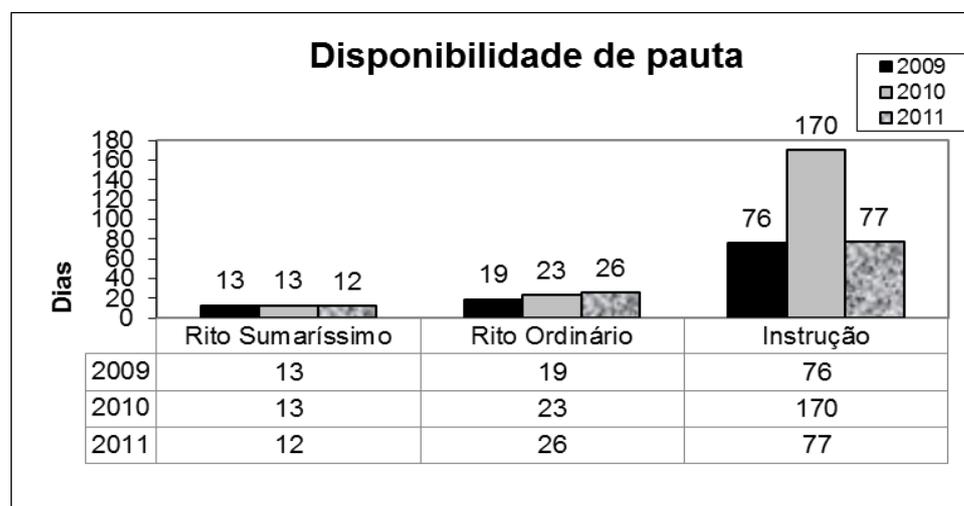
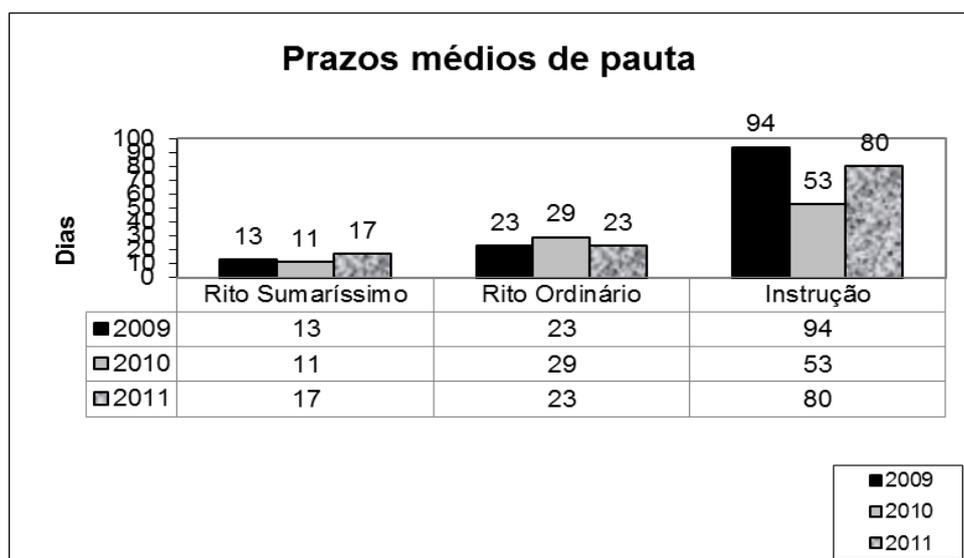
CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 30/07/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo**: 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário**: 23 (vinte e três) dias;

c) instrução: 94 (noventa e quatro) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) rito ordinário:** 19 (dezenove) dias;
- c) instrução:** 76 (setenta e seis) dias.



No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 715 (setecentas e quinze), média de 3,19 (três vírgula dezenove) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 238 (duzentas e trinta e oito), média de 1,06 (uma vírgula zero seis) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 91 (noventa e uma), média de 0,41 (zero vírgula quarenta e uma) por dia;
- d) total:** 1044 (mil e quarenta e quatro) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,66 (quatro vírgula sessenta e seis) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	715	3,19
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	238	1,06
Decisões na fase de execução	91	0,41
Total	1044	4,66

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Os MM. Juízes desta Vara do Trabalho, em agosto de 2011, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizaram:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 83 (oitenta e três), média de 3,95 (três vírgula noventa e cinco) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 102 (cento e duas), média de 4,86 (quatro vírgula oitenta e seis) por dia;
- c) audiências de instrução:** 108 (cento e oito), média de 5,14 (cinco vírgula quatorze) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 93 (noventa e três), média de 4,43 (quatro vírgula quarenta e três) por dia;
- e) total de audiências:** 386 (trezentas e oitenta e seis), média de 18,38 (dezoito vírgula trinta e oito) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	83	3,95
Procedimento comum	102	4,86
Instrução	108	5,14
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	93	4,43
Total	386	18,38

No mês de agosto de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 56 (cinquenta e seis) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 24 (vinte e quatro) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 82 (oitenta e dois) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 9 horas. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 10 (dez) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 18 (dezoito) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/2010, p. 1 e 2.

Segundo informação do Diretor de Secretaria, houve efetiva atuação de Juiz Auxiliar em conjunto com o Juiz Titular ano de 2011 períodos de 21/02/2011 até 22/05/2011, de 22/06/2011 a 10/07/2011 e de 26/08/2011 a 26/09/2011.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.154 (dois mil cento e cinquenta e quatro) processos para solução em 2010, 1.768 (mil setecentos e sessenta e oito) foram recebidos no ano de 2010, 377 (trezentos e setenta e sete) são processos remanescentes de 2009 e 9 (nove) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 7,89 (sete vírgula oitenta e nove). No ano de 2010, foram solucionados 1.666 (mil seiscentos e sessenta e seis) processos, dos quais 657 (seiscentos e cinquenta e sete) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 77,34% (setenta e sete vírgula trinta e quatro por cento).

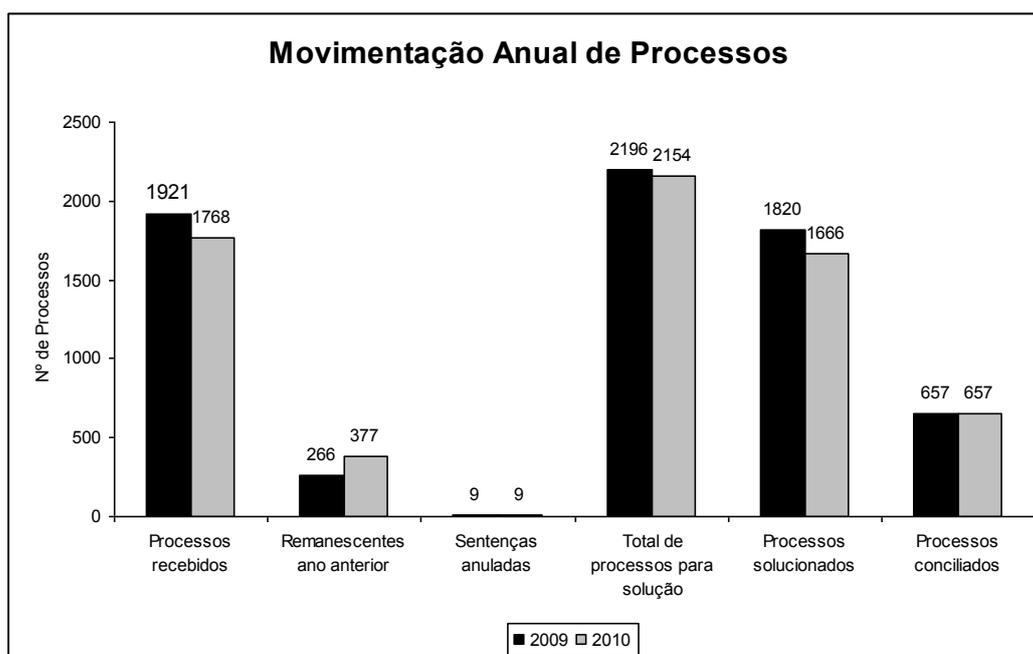
Do total de 2.196 (dois mil cento e noventa e seis) processos para solução em 2009, 1.921 (mil novecentos e vinte e um) foram recebidos no ano de 2009, 266 (duzentos e sessenta e seis) são processos remanescentes de 2008 e 9 (nove) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, foram solucionados 1.820 (mil oitocentos e vinte) processos, dos quais 657 (seiscentos e cinquenta e sete) foram conciliados. Foi

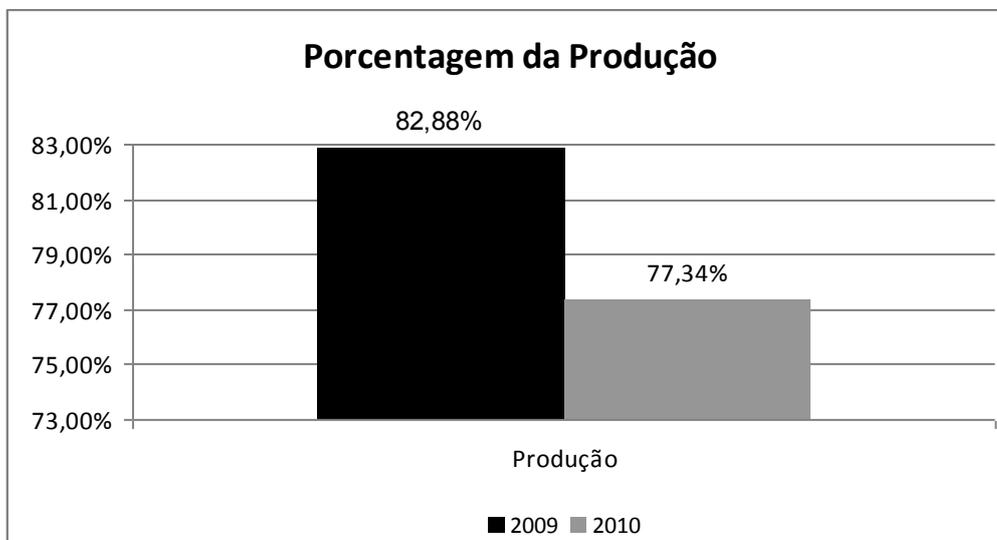
registrada uma produção total de 82,88% (oitenta e dois vírgula oitenta e oito por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 5,54% (cinco vírgula cinquenta e quatro por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1921	1768
Processos remanescentes do ano anterior	266	377
Sentenças anuladas	9	9
Total de processos para solução	2196	2154
Processos solucionados	1820	1666
Processos conciliados	657	657
Produção	82,88%	77,34%





6. ARRECADUÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano de 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$3.155.999,46	R\$799.220,62

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.617.119,73 e do Imposto de Renda em R\$1.767.518,02. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária acima da média e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que os MM. Juízes empregam o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de

penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dr. Mateus F. Dutra – OAB/MG 131513	Muito boa qualidade
Sr. Júlio da Silva Pinto – CIM 6874294	Boa qualidade
Dr. Christian Delgado Lage – OAB/MG 77794	Muito boa qualidade
Dr. Rodrigo Porto Lobo – OAB/MG 110760	Muito boa qualidade
Dra. Eva A.A. Chelala – OAB/MG 89103	Muito boa qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a muito boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da Secretaria. Foram examinados 72 (setenta e dois) autos de processos, sendo que em nenhum deles foi encontrado excesso de prazo.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1.501 (mil quinhentos e um) e 2.000 (dois mil) processos, a presente Vara deve contar com 13 (treze) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, o seu quadro está completo desde 24/02/2011.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;

b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas

Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

c) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/09/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “*na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional*”;

d) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

e) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo então Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

f) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

g) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

h) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

i) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

j) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foi observada a seguinte recomendação, formulada naquela oportunidade:

a) seja colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância da recomendação acima elencada.

12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juizes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justas trabalhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada

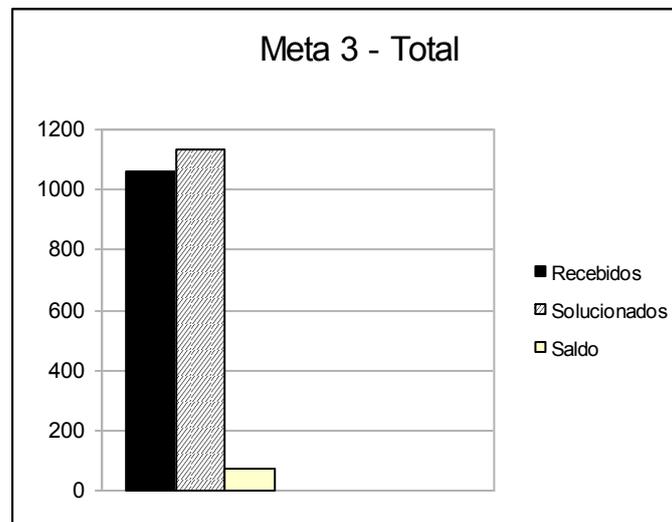
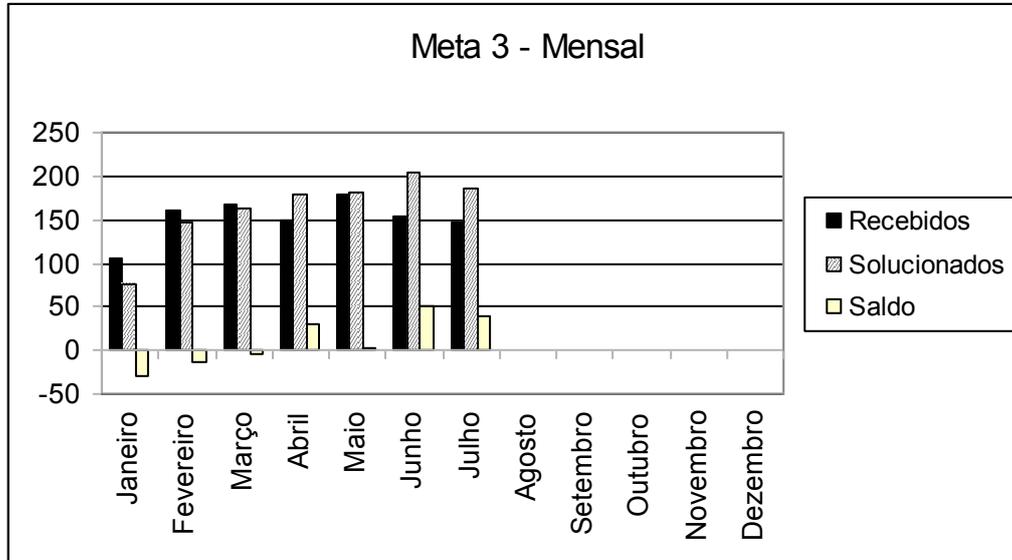
do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Auxiliar da Corregedoria os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

META NACIONAL 3/2011 – CNJ

5ª Vara do Trabalho de Betim *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	105	75	-30
Fevereiro	160	146	-14
Março	167	162	-5
Abril	149	179	30
Maiο	178	181	3
Junho	154	205	51
Julho	147	187	40
Agosto	0	0	0
Setembro	0	0	0
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0
Total	1060	1135	75

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região



No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene,

ênfatisa o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a

configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às onze horas e trinta minutos do dia vinte e um de outubro de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes e José Múcio Antônio Lambertucci.

Fernando Antônio Viégas Peixoto
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT – 3ª Região

Maurílio Brasil
Juiz do Trabalho Titular

Ordenísio César Santos
Juiz do Trabalho Auxiliar

Luciano Bernardes da Silva
Diretor de Secretaria

Abanir Aparecido Denardi Junior

Cecília dos Santos Amaral

Gláucia Henrique Andrade Fabossi

Gustavo Martins Machado

Joaquim da Cunha de Jesus Barcelar

José Eduardo Fonseca de Melo Guimarães

Léa Maria do Nascimento Lage

Luciana Dutra Santos Marques

Luciene Gonçalves da Silva

Maricélia Teixeira da Rocha Rios

Vanderlância de Oliveira

Vera Lúcia da Silva